

**CONCORRÊNCIA
SEBRAE/PR
N.º 04/2011**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA
A IMPLANTAÇÃO DAS BOAS
PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – BPF
E ELABORAÇÃO DO MANUAL DA
QUALIDADE EM AGROINDÚSTRIAS
DE MICRO E PEQUENO PORTE DO
PARANÁ.**

**CURITIBA
FEVEREIRO/2011**

PREÂMBULO	3
1. DO OBJETO	3
2. DOS RECURSOS FINANCEIROS	3
3. DO PREÇO MÁXIMO	3
4. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO	3
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
6. DOS ENVELOPES.....	4
7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO	5
8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	6
9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – PROPOSTA COMERCIAL	8
10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	9
11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	9
12. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA COMERCIAL.....	10
13. DOS RECURSOS	10
14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO	11
15. DA ASSINATURA DO CONTRATO.....	111
16. DAS PENALIDADES	11
17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	122
18. LISTA DE ANEXOS.....	144
19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO.....	155
20. ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	20
21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE	21
22. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	22
23. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	23
24. ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL	24
25. ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO	27
26. ANEXO VIII– MINUTA DE CONTRATO.....	28

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio de sua Comissão de Licitação, designada pela determinação 04/2010, torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE CONCORRÊNCIA, tipo MELHOR PREÇO**, regida pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, por este edital e seus anexos, sob o n.º **04/2011**, em sessão pública, às **10 horas do dia 23 de março de 2011, na sala 01**, da sede do edifício do SEBRAE/PR em Curitiba/PR.

Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação também poderão ser encaminhados pelo correio, nos endereços acima citados, aos cuidados da comissão de licitação, devendo chegar até às 18 horas do dia anterior a data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para a sessão pública de recebimento dos envelopes.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, www.sebraepr.com.br, no link "Destaque" "Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Curitiba, no endereço acima indicado.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a implantação das Boas Práticas de Fabricação – BPF e a elaboração do manual da qualidade em 100 agroindústrias de micro e pequeno porte do Estado do Paraná, conforme detalhamento e especificações constantes no **Anexo I** do presente edital.

1.2 As 100 agroindústrias que serão atendidas consistem em empreendimentos familiares de micro e pequeno porte que atuam no segmento de alimentos, sendo subdividas em 25 (vinte e cinco) por cada regional (Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste). A licitação será subdividida em 4 (quatro) lotes, ou seja: Lote 01 – Regional Centro-Sul, Lote 02 – Regional Noroeste, Lote 03 – Regional Sudoeste e Lote 04 – Regional Oeste, conforme as especificações do **Anexo I** deste edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta do Ministério do Desenvolvimento Agrário, sendo que o pagamento do licitante vencedor está atrelado ao repasse das verbas pelo Ministério ao SEBRAE/PR.

2.2 O valor orçamentário destinado para cada LOTE da presente concorrência é de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), abrangendo nisso os serviços de consultoria e capacitação previstos para cada, totalizando o montante de **R\$ 177.200,00 (cento e setenta e sete mil e duzentos reais)**.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1 Essa licitação tem como preço máximo os valores orçamentários estabelecidos no item 2.2 deste edital, no limite de R\$ 50,00h/a (cinquenta reais hora/aula) para cada item estabelecido no ponto 19.2.2 do **Anexo I** deste edital.

4. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

4.1 Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: licitacoes@pr.sebrae.com.br, ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

4.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

4.3 As impugnações serão dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas.

4.4 As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site www.sebraepr.com.br, no link "Destaques" "Licitações" em até 3 (três dias úteis).

4.5 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

4.6 Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação e que atendam integralmente às condições deste Edital e seus Anexos.

5.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

5.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

- a)** tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados, até 180 (cento e oitenta) dias após a sua demissão;
- b)** atuem em consórcio;
- c)** estejam em processo de falência ou recuperação;
- d)** estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema Sebrae.

6. DOS ENVELOPES

6.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com as páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos, fechados, preferencialmente e opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

**6.1.1 Envelope n.º 1 - CONCORRÊNCIA SEBRAE/PR n.º 04/2011
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – BPF E ELABORAÇÃO DO MANUAL DA QUALIDADE EM AGROINDÚSTRIAS DE MICRO E PEQUENO PORTE DO PARANÁ.**

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Referência: Lote n.º ____

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

**6.1.2 Envelope n.º 2 - CONCORRÊNCIA SEBRAE/PR n.º 04/2011
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – BPF E ELABORAÇÃO DO MANUAL DA QUALIDADE EM AGROINDÚSTRIAS DE MICRO E PEQUENO PORTE DO PARANÁ.**

Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Referência: Lote n.º ____

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

6.1.3 Envelope n.º 3 - CONCORRÊNCIA SEBRAE/PR n.º 04/2011

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – BPF E ELABORAÇÃO DO MANUAL DA QUALIDADE EM AGROINDÚSTRIAS DE MICRO E PEQUENO PORTE DO PARANÁ.

Conteúdo: PROPOSTA COMERCIAL

Referência: Lote n.º ____

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

6.2 A licitante que deseje participar de mais de um dos lotes descritos no **Anexo I** deste edital deverá apresentar envelopes específicos para cada um dos lotes.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

7.1 Para que as licitantes possam se manifestar durante as fases do procedimento licitatório, poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

7.1.1 Como representante legal, deverão ser apresentados:

- a)** cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b)** quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
- c)** documento com foto que comprove a identidade do representante.

7.1.2 Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:

- a)** cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representar a licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
- b)** original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório;
- c)** documento com foto que comprove a identidade do procurador.

7.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.º 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

7.3 Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

7.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

7.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de apresentar os envelopes.

7.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

7.7 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do **Anexo II**, ou outro documento que comprove ser a empresa microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

7.7.2 A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará em perda do direito de preferência.

7.7.3 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizara o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista neste instrumento convocatório.

7.7.4 A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no credenciamento.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope n.º 2, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 6.1.2 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, quando for o caso, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos:

8.1.1.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.1.1.2;

8.1.1.4 Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade o exigir.

8.1.1.5 Declaração emitida pela licitante de que não detém em seu quadro de funcionários menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, assim como a inexistência de funcionários menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo III**.

8.1.1.6 Declaração de idoneidade emitida pela licitante e assinada por seu representante, nos termos apresentados no **Anexo IV** deste edital.

8.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para a qualificação técnica, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos:

8.1.2.1 A indicação de profissionais com vínculo empregatício com a licitante, que tenham formação em uma das seguintes áreas: engenharia de alimentos, engenharia química, engenharia de produção, engenharia agrícola, engenharia agrônômica, tecnologia de alimentos, nutrição, agronomia, medicina veterinária, viticultura e enologia (quando a atuação for referente ao segmento

de uva e vinho) e ou biólogo. Para comprovação é necessário apresentação do certificado de conclusão do curso (3º grau).

8.1.2.2 Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestados (modelo no **Anexo V**) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, os quais necessariamente deverão ser apresentados em papel timbrado da pessoa jurídica ou com carimbo do CNPJ, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da licitante.

8.1.2.1 Os atestados apresentados, preferencialmente dos últimos 2 (dois) anos (2009/2010) deverão conter as informações acerca da implantação das boas práticas de fabricação – BPF e da elaboração do manual da qualidade em no mínimo três empreendimentos do ramo de alimentos advindos de Agroindústria Familiar de acordo com a Resolução nº. 326, do Ministério da Saúde, publicada em 30/07/1997 – regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de BPF para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem vegetal e ou Portaria nº. 368, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada em 04/09/1997 – regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de BPF para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal. E, ainda, comprovar mediante apresentação de atestado/declaração de clientes, especificando sobre o trabalho realizado, qual a finalidade, o período desenvolvido e o resultado obtido.

8.1.2.3 A comissão de licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias para complementar ou/e instruir o processo.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos:

8.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
- c) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.1.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.1.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Para qualificação econômico-financeira, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 2 os seguintes documentos:

8.1.4.1 Capital social integralizado equivalente a 10% em relação ao valor TOTAL orçado para a presente licitação (item 2.2).

8.1.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente assinados por profissional (identificado) da área de contabilidade, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.1.4.3 As empresas que ainda não fecharam o balanço de 2010 poderão apresentar o do exercício de 2009.

8.1.4.4 Serão considerados e aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicado em Diário Oficial;
- b) Publicado em jornal;
- c) Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na junta comercial da sede ou domicílio da licitante;
- d) Cópia ou fotocópia do livro diário devidamente autenticada pela junta comercial da sede ou domicílio da licitante ou por outro órgão equivalente, devendo conter os termos de abertura e encerramento.

8.1.4.5 Comprovação da boa situação financeira da empresa baseada nos seguintes índices:

$$\text{ÍNDICE DE SOLVÊNCIA (IS)} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE (LC)} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1$$

Onde: AT = Ativo Total;
PC = Passivo Circulante;
ELP = Exigível a Longo Prazo;
AC = Ativo Circulante.

8.1.4.5.1 Os índices acima deverão vir calculados e assinados por profissional da área, devidamente identificado.

8.1.4.6 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame;

8.1.5 Os documentos constantes dos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4, com exceção da certidão negativa de falência, poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 2, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta *on-line* ao sistema.

8.1.6 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.1.6.1 Os documentos devem ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante, à exceção daqueles referentes à comprovação de capacidade técnica.

8.1.6.2 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório.

8.1.6.3 A Comissão de Licitação não autenticará documentos.

8.1.6.4 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – PROPOSTA COMERCIAL

9.1 O envelope n.º 3 deverá ser apresentado conforme o item 6.1.3. deste edital, trazendo em seu interior a proposta comercial e Termo de Declaração, conforme modelos dos **Anexo VI e VII**, datados, digitados ou datilografados em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa ou carimbo de seu CNPJ, com assinatura e identificação do representante legal licitante.

9.2 A proposta comercial deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo VI** do edital, com a exposição do valor unitário por item e o valor global do serviço, com até duas casas após a vírgula (0,00) e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.

9.3 O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.3.1 Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

9.4 Termo de Declaração assinado e apresentado conforme modelo constante do **Anexo VII**.

10. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, a comissão dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e em seguida o recebimento dos envelopes n.º 2 (documentação para habilitação) e n.º 3 (proposta comercial).

10.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, no endereço citado no preâmbulo, desde que cheguem até as 18 horas do dia anterior à data prevista para abertura da licitação.

10.3 A comissão de licitação chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes n.º 2 e 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Em data marcada e comunicada a todas as licitantes, a Comissão de Licitação fará reunião para abertura do envelope n.º 2 – documentação para habilitação - das licitantes.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá a análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante, a Comissão de Licitação a declarará habilitada.

11.6 Ocorrendo o descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório ou/e na Lei 8.666/93, caberá à Comissão de Licitação proceder a inabilitação da licitante.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação e todos os representantes presentes.

11.8 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

12. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA COMERCIAL

12.1 Em data marcada e comunicada a todas as licitantes, a Comissão de Licitação fará reunião para abertura dos envelopes n.º 3 - proposta comercial - das empresas participantes.

12.2 O envelope n.º 3 deverá ser apresentado conforme o item 6.1.3. deste edital, trazendo em seu interior a proposta comercial e o Termo de Declaração preenchidos pela licitante em formulário próprio, datados, digitados ou datilografados em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinados pelo representante legal da licitante.

12.3 Será oportunizado aos representantes legais presentes a conferência de todas as propostas comerciais e o registro em ata das observações que desejarem.

12.4 Não havendo mais nada a registrar, a comissão de licitação encerrará a reunião.

12.5 As propostas comerciais das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

12.6 O julgamento das propostas comerciais será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.

12.7 Os erros e omissões havidos nas cotações, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro, eximir-se da execução do objeto.

12.8 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

12.9 A proposta em análise constitui-se pelo **valor global** apresentado pela empresa licitante para o lote em questão, sendo que a apresentação dos valores unitários destina-se para o controle interno realizado pelo SEBRAE/PR, conforme o **Anexo VI** deste edital.

12.10 O critério de julgamento da Proposta Comercial será o de **menor valor global para o lote**.

12.11 Através da pontuação obtida na proposta comercial as licitantes serão classificadas na ordem decrescente.

12.12 A Comissão de Licitação comunicará a todas licitantes o resultado desta fase, a ordem de classificação estabelecida e a conseqüente vencedora do certame.

13. DOS RECURSOS

13.1 Do resultado das fases de julgamento da proposta comercial e da documentação para habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da decisão.

13.2 A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

13.3 Os recursos terão efeito suspensivo relativamente ao procedimento envolvendo o lote em discussão, não gerando efeitos aos lotes não envolvidos.

13.4 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo estabelecido.

13.5 Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.

13.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1 A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

15. DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 As obrigações desta licitação serão formalizadas através de contrato, conforme **Anexo VIII**, observadas as condições deste Edital e seus Anexos.

15.2 Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comparecer ao escritório do SEBRAE/PR em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, e apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para o gasto (item 2.2), em uma das seguintes formas, a sua escolha:

15.1.1 caução em dinheiro;

15.1.2 fiança bancária;

15.1.3 seguro garantia.

15.3 Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do contrato, para assinatura.

15.4 O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.

15.5 Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas no subitem 16.5 deste edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei e no edital.

16.2 Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, caso o SEBRAE/PR tome conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, não apreciado pela Comissão de Licitação.

16.3 A desclassificação em razão do previsto nos itens 16.1 e 16.2 implicará na suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

16.4 A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura da proposta, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor máximo estimado para a presente licitação (item 2.2).

16.4.1 Após a fase de julgamento da proposta comercial, não caberá desistência.

16.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

16.5.1 Perda do direito à contratação;

16.5.2 Multa de 5% sobre o valor estimado da licitação (item 2.2);

16.5.3 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

16.6 Em caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, o SEBRAE/PR, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à licitante vencedora, as seguintes sanções:

16.6.1 Advertência;

16.6.2 Multa de 2% (dois por cento), do valor indicado no item 2.2 do edital, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 3 (três) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso;

16.6.3 Multa de 5% (cinco por cento), do valor indicado no item 2.2 do edital, a partir do 3º (terceiro) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 6º (sexto) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do contrato;

16.6.4 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor indicado no item 2.2 do edital, após o 6º dia de atraso injustificado, e/ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão deste contrato;

16.6.5 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme decisão da autoridade competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

16.7 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

17.2 Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

17.3 O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

17.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento dos documentos para habilitação, caso todas renunciem ao direito de recurso. Caso os envelopes não abertos não sejam retirados no prazo de até 60 (sessenta) dias da publicação do extrato de contrato no site do SEBRAE/PR, e imprensa oficial, serão eliminados/incinerados.

17.5 É facultado à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

17.6 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

17.7 O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 16 de fevereiro de 2011

JOSÉ GUILHERME BIALLI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

18. LISTA DE ANEXOS

19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

20. ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

22. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

23. ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

24. ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

25. ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO

26. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

19. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

19.1. DOS SERVIÇOS. O objeto da presente licitação compreende a execução, pela licitante vencedora, dos seguintes serviços:

19.1.1 prestação de serviços técnicos especializados para a implantação das Boas Práticas de Fabricação – BPF e elaboração do manual da qualidade em agroindústrias de micro e pequeno porte do Paraná de acordo com a **Resolução nº. 326, do Ministério da Saúde**, publicada em 30/07/1997 – regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de BPF para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem vegetal e **Portaria nº. 368, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, publicada em 04/09/1997 – regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de BPF para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal, através de:

- a) Monitoramento do índice de competitividade (através do sistema criado para este programa) do Estado do Paraná;
- b) Capacitação de empreendedores e técnicos que trabalham nas agroindústrias familiares beneficiárias sendo esta relacionada a Qualidade e Segurança dos alimentos;
- c) Realização de assistência técnica para a implantação das Boas Práticas de Fabricação – BPF em 100 agroindústrias familiares do Estado do Paraná.

19.2. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

19.2.1 Serão atendidas 100 agroindústrias familiares de micro e pequeno porte que atuam no segmento de alimentos sendo subdivididas em 25 por regional: Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste. A licitação será subdividida em lotes, ou seja, Lote 01 – Regional Centro-Sul, Lote 02 – Regional Noroeste, Lote 03 – Regional Sudoeste e Lote 04 – Regional Oeste, podendo ser abrangidas agroindústrias dos seguintes municípios:

LOTE 01 REGIONAL CENTRO-SUL	LOTE 02 REGIONAL NOROESTE	LOTE 03 REGIONAL SUDOESTE	LOTE 04 REGIONAL OESTE
Almirante Tamandaré	Altamira do Paraná	Pato Branco	Assis Chateaubriand
Campo Magro	Alto Paraíso	Coronel Vivida	Boa Vista da
Araucária	Alto Paraná	Bom Sucesso do Sul	Aparecida
Fazenda Rio Grande	Alto Piquiri	Itaperaja D'Oeste	Braganey
Mandirituba	Altônia	Francisco Beltrão	Cafelândia
Piraquara	Amaporã	Dois Vizinhos	Capitão Leônidas
Pinhais	Ângulo	Capanema	Marques
Quatro Barras	Araruna	Realeza	Cascavel
Bocaiúva do Sul	Astorga	Ampere	Céu Azul
Campina Grande do Sul	Atalaia	Santo Antônio do Sudoeste	Corbélia
São José dos Pinhais	Barbosa Ferraz	Barracão	Diamante do Oeste
Campo Largo	Boa Esperança	Mariópolis	Entre Rios do Oeste
Colombo	Brasilândia do Sul	Marmeleiro	Formosa do Oeste
Rio Branco do Sul	Cafezal do Sul	Verê	Foz do Iguaçu
Lapa	Campina da Lagoa	Chopininho	Guaira
Quitandinha	Campo Mourão	Salgado Filho	Guaraniaçu
Agudos do Sul	Cianorte	Flor da Serra do Sul	Iracema do Oeste
Tijucas do Sul	Cidade Gaúcha	Pérola do Oeste	Itaipulândia
Contenda	Colorado	São João	Jesuítas
Balsa Nova	Corumbataí do Sul	Salto do Lontra	Laranjeiras do Sul
Cerro Azul	Cruzeiro do Oeste	Nova Prata do Iguaçu	Lindoeste
Doutor Ulisses	Cruzeiro do Sul		Marechal Candido Rondon
	Diamante do Norte		

<p>Adrianópolis Tunas do Paraná Itaperuçu</p>	<p>Douradina Doutor Camargo Engenheiro Beltrão Farol Fênix Floraí Floresta Flórida Francisco Alves Goioerê Guairaça Guaporema Icaraíma Iguaraçu Inajá Indianópolis Iporã Iretama Itaguajé Itambé Itaúna do Sul Ivate Ivatuba Janiópolis Japurá Jardim Olinda Juranda Jussara Loanda Lobato Luiziana Mamborê Mandaguaçu Mandaguari Maria Helena Marialva Marilena Mariluz Maringá Mirador Moreira Sales Munhoz de Melo Nossa Senhora das Graças Nova Aliança do Ivaí Nova Cantu Nova Esperança Nova Londrina Nova Olímpia Ourizona Paçandu Paraíso Do Norte Paranacity Paranapoema Paranavaí Peabiru Perobal</p>		<p>Maripá Matelândia Medianeira Mercedes Missal Nova Aurora Nova Laranjeiras Nova Santa Rosa Palotina Pato Bragado Quatro Pontes Ramilândia Santa Helena Santa Lúcia Santa Tereza do Oeste Santa Terezinha de Itaipu São José das Palmeiras São Miguel do Iguaçu São Pedro do Iguaçu Serranópolis do Iguaçu Terra Roxa Toledo Tupãssi Vera Cruz do Oeste</p>
---	---	--	--

	Pérola Planaltina do Paraná Porto Rico Presidente Castelo Branco Quarto Centenário Querência do Norte Quinta do Sol Rancho Alegre Roncador Rondon Santa Cruz de Monte Castelo Santa Fé Santa Inês Santa Isabel do Ivaí Santa Mônica Santo Antônio do Caiuá Santo Inácio São Carlos do Ivaí São João do Caiuá São Jorge do Ivaí São Jorge do Patrocínio São Manoel do Paraná São Pedro do Paraná São Tomé Sarandi Tamboara Tapejara Tapira Terra Boa Terra Rica Tuneiras do Oeste Ubiratã Umuarama Uniflor Xambê		
--	---	--	--

19.2.2 Os serviços a serem prestados em cada regional, por lote, devem seguir o seguinte cronograma físico:

Atividades a serem desenvolvidas:					
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas

1	<ul style="list-style-type: none"> • 3 horas/empresa de Diagnóstico in-loco para monitorar o índice de competitividade + • 2 horas/empresa para formatação dos Índices 	Mês 01	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	125
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas
2	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Treinamentos em Grupo, de 4 horas em microbiologia básica, higiene pessoal, comportamento; + • 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + • 1 hora/empresa para Descrição do POP de Saúde e Higiene 	Mês 02	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	133
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas
3	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Treinamentos em Grupo, de 4 horas em Condições ambientais externas e internas; + • 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + • 1 hora/empresa para Início da Elaboração do Manual 	Mês 03	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	133
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas
4	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Treinamentos em Grupo, de 3 horas em Higienização de ambientes, equipamentos e utensílios + • 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + • 1,16 hora/empresa para descrição do POP de Higienização de ambientes, equipamentos e utensílios 	Mês 04	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	135

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas
5	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Treinamentos em Grupo, de 3 horas em Matérias primas e insumos + • 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + • 1 hora/empresa para descrição do POP de Seleção de Fornecedores 	Mês 05	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	131
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas
6	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Treinamentos em Grupo, de 2 horas em Produção e Documentação + • 3 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + • 2 horas/empresa para término da elaboração do Manual de BP e todos os POPs. 	Mês 06	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	129
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas
7	<ul style="list-style-type: none"> • 2 horas/empresa de Diagnóstico in-loco para monitorar o índice de competitividade + • 2 horas/empresa para formatação dos Índices 	Mês 07	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	100
TOTAL DE HORAS DE CONSULTORIA					854
TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO					32
TOTAL GERAL					886

20. ANEXO II – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

21. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

TERMO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

**À comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/PR
Com referência à Concorrência nº 04/2011**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

...../PR, de de 2011 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

22. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À Comissão de Licitação do SEBRAE/PR
Com referência à Concorrência nº 04/2011**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do(a) (Alteração do Contrato Social), declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

...../PR, de de 2011 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

23. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa
....., estabelecida na Rua
....., n.º, bairro,
cidade....., estado....., CNPJ n.º
....., é nosso fornecedor de *(descrever os serviços executados:
implementação de BPF e elaboração de manual de qualidade, especificando o período, a finalidade e
o resultado obtido)*, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos
serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto
licitado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

...../PR, de de 2011 .

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível
Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, **desde que** o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e do disposto no item 8.1.2.2. e no subitem 8.1.2.2.1., **sob pena de inabilitação da licitante.**

24. ANEXO VI – PROPOSTA COMERCIAL

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR

Ref.: CONCORRÊNCIA SEBRAE N.º 04/2011.

A empresa.....,CNPJ...../....., com sede na Rua/Avenida.....n.º, Telefone....., Fax....., e-mail....., propõe a essa entidade a prestação de serviços objeto da CONCORRÊNCIA acima referida.

I) OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para a implantação das Boas Práticas de Fabricação – BPF e a elaboração do manual da qualidade em agroindústrias de micro e pequeno porte do Estado do Paraná – Regional

II) PROPOSTA :

a) Os valores unitários e totais dos itens referentes aos serviços prestados serão os abaixo especificados:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES					Valor proposto pela Licitante		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
1	<ul style="list-style-type: none"> • 3 horas/empresa de Diagnóstico in-loco para monitorar o índice de competitividade + • 2 horas/empresa para formatação dos índices 	Mês 01	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná <i>(conforme Lote)</i>	30 DIAS	125	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
2	<ul style="list-style-type: none"> • 2 Treinamentos em Grupo, de 4 horas em microbiologia básica, higiene pessoal, comportamento; + • 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + • 1 hora/empresa para Descrição do POP de Saúde e Higiene 	Mês 02	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná <i>(conforme Lote)</i>	30 DIAS	133	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total

3	<ul style="list-style-type: none"> 2 Treinamentos em Grupo, de 4 horas em Condições ambientais externas e internas; + 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + 1 hora/empresa para Início da Elaboração do Manual 	Mês 03	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná <u>(conforme Lote)</u>	30 DIAS	133	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
4	<ul style="list-style-type: none"> 2 Treinamentos em Grupo, de 3 horas em Higienização de ambientes, equipamentos e utensílios + 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + 1,16 hora/empresa para descrição do POP de Higienização de ambientes, equipamentos e utensílios 	Mês 04	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná <u>(conforme Lote)</u>	30 DIAS	135	R\$XX,00	R\$ XXXX,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
5	<ul style="list-style-type: none"> 2 Treinamentos em Grupo, de 3 horas em Matérias primas e insumos + 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + 1 hora/empresa para descrição do POP de Seleção de Fornecedores 	Mês 05	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná <u>(conforme Lote)</u>	30 DIAS	131	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
6	<ul style="list-style-type: none"> 2 Treinamentos em Grupo, de 2 horas em Produção e Documentação + 3 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + 2 horas/empresa para término da elaboração do Manual de BP e todos os POPs. 	Mês 06	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná <u>(conforme Lote)</u>	30 DIAS	129	R\$ XX,00	R\$XXXX,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
7	<ul style="list-style-type: none"> • 2 horas/empresa de Diagnóstico in-loco para monitorar o índice de competitividade + • 2 horas/empresa para formatação dos índices 	Mês 07	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná <u>(conforme Lote)</u>	30 DIAS	100	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
TOTAL DE HORAS DE CONSULTORIA					854	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO					32	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
TOTAL GERAL					R\$ XXXXX,00		

III) VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____.

IV) VALIDADE DA PROPOSTA: _____ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, de de 2011.
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

25. ANEXO VII – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao
SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná
Curitiba/PR.

Ref.: CONCORRÊNCIA SEBRAE N.º 04/2011 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A IMPLANTAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO – BPF E ELABORAÇÃO DO MANUAL DA QUALIDADE EM AGROINDÚSTRIAS DE MICRO E PEQUENO PORTE DO PARANÁ.

A Empresa, inscrita no CNPJ sob n.º....., Inscrição Estadual n.º, com endereço na rua, n.º, nesta cidade de, propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

I) Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

IV) mantemos a estrutura física, os recursos humanos e os equipamentos necessários, que possibilitem a execução integral dos serviços objeto desta licitação.

V) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Curitiba, de de 2011.

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome legível

26. ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º/11

Contrato de prestação de serviços técnicos especializados para a implantação das Boas Práticas de Fabricação – BPF e elaboração do Manual da Qualidade em Agroindústrias de Micro e Pequeno Porte do Paraná – Regional:..... celebrado entre **O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a

I. SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, no bairro do Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu neste ato representado por seu Diretor de Operações, Sr. **Julio Cezar Agostini**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxx, expedida pela, e CPF n.º, e por seu Diretor de Gestão e Produção, Sr. **Vitor Roberto Tioqueta**, brasileiro, casado, contador, portador da carteira de identidade n.º, expedida pela, e CPF n.º, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominado CONTRATANTE (SEBRAE/PR).

II., com sede na Rua, n.º,,, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por seu, sr.,, portador da carteira de identidade n.º, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º, residente e domiciliado em/PR, doravante denominada CONTRATADA.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade concorrência, do tipo melhor preço, nos termos e condições do edital de CONCORRÊNCIA n.º 04/2011, submetendo-se as partes ao edital, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a contratação de serviços técnicos especializados para a implantação das Boas Práticas de Fabricação – BPF e elaboração do manual da qualidade de 25 agroindústrias de micro e pequeno porte do Estado do Paraná na Regiãode acordo com a **Resolução nº. 326, do Ministério da Saúde**, publicada em 30/07/1997 – regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de BPF para estabelecimentos elaboradores /industrializadores de alimentos de origem vegetal e **Portaria nº. 368, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, publicada em 04/09/1997 – regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de BPF para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal, compreendendo a prestação dos serviços abaixo descritos:

I. Implantar um Programa de Desenvolvimento para a Agroindústria Familiar de forma a promover a melhoria da qualidade de vida, através da geração de renda e segurança alimentar e nutricional, agregando valor aos produtos, introduzindo melhorias no processo produtivo, bem como, criando capacidade empreendedora aos agricultores familiares de micro e pequeno porte, para que se tornem sustentáveis e possam atingir novos mercados.

II. Implantar as Boas Práticas de Fabricação – BPF em 25 (vinte e cinco) agroindústrias familiares do Estado do Paraná, através de:

a) Monitoramento do índice de competitividade (através do sistema criado para este programa) do Estado do Paraná;

b) Capacitação dos empreendedores e técnicos que trabalham nas agroindústrias familiares beneficiárias sendo esta relacionada à Qualidade e Segurança dos alimentos;

c) Realização de assistência técnica para a implantação das Boas Práticas de Fabricação – BPF em nas agroindústrias familiares da Região.....do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Para a realização do serviço a **CONTRATADA** deverá seguir o disposto na tabela da proposta comercial apresentada, na ocasião da realização da licitação, respeitando todas as especificações necessárias.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** deverá dispor de pessoal qualificado e idôneo para atender o cumprimento das obrigações assumidas de forma satisfatória;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

A **CONTRATADA** cede ao **SEBRAE/PR**, de forma definitiva e irrevogável, os direitos autorais patrimoniais do manual da qualidade de 25 agroindústrias de micro e pequeno porte do Estado do Paraná na Regiãode acordo com a **Resolução nº. 326, do Ministério da Saúde**, publicada em 30/07/1997 – regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de BPF para estabelecimentos elaboradores /industrializadores de alimentos de origem vegetal e **Portaria nº. 368, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, publicada em 04/09/1997 – regulamento técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e de BPF para estabelecimentos elaboradores/industrializadores de alimentos de origem animal.

§ 1º - A **CONTRATADA**, por si e seus eventuais sucessores, cede e transfere ao **SEBRAE/PR** a totalidade de seus direitos autorais patrimoniais, do manual especificado no *caput* desta cláusula, e quantos sejam necessários para seu uso e comercialização.

§ 2º - O **SEBRAE/PR** desde já passa a ser o titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais do manual objeto desta cessão, podendo exercê-lo a qualquer tempo em todo território nacional e em quaisquer outros países, exceto os que não participem de tratados a que o Brasil tenha aderido ou que não concedem ao autor da obra ora cedida a mesma proteção concedida neste país.

§ 3º - A presente cessão é definitiva, feita em caráter irrevogável e irretratável, obrigando quaisquer terceiros interessados, sejam herdeiros ou sucessores.

§ 4º - A presente cessão abrange todos os direitos de utilização do manual especificado no *caput*, incluindo todas as modalidades existentes enumeradas no artigo 29 da Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e as que venham a ser criadas, por meio da qual o **SEBRAE/PR** poderá exercer, da forma como melhor lhe aprouver o direito de:

- I. reproduzir parcial ou integralmente o conteúdo objeto desta cessão;
- II. utilizar, fruir, dispor e distribuir, bem como autorizar sua utilização por terceiros, no todo ou em parte, como integrante de outra obra ou não;
- III. editar, publicar e reproduzir por qualquer processo ou técnica (como reprodução gráfica, reprográfica, fotográfica, videofonográfica e fonográfica);
- IV. traduzir para qualquer idioma;

V. comunicar direta e/ou indiretamente a obra ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra para percebê-la em tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda;

§ 5º - Entre os direitos cedidos incluem-se, também, os de adaptação, condensação, resumo, redução, compilação e ampliação do manual objeto desta cessão, bem como o direito de integrar obra derivada de obra composta e/ou coletiva organizada pelo **SEBRAE/PR** ou por terceiros por ele indicados, inclusive para uso publicitário próprio ou de terceiros, como também o de alterar o título.

§ 6º - As utilizações acima descritas se farão sem limite de exemplares ou utilizações, podendo o **SEBRAE/PR** fazê-las ao seu livre critério.

§ 7º - Em se tratando de obra que implique o uso de imagens, a **CONTRATADA** cede, neste ato, ao **SEBRAE/PR** todas as autorizações de uso de imagens relativas à obra que lhe é cedida e transferida.

§ 8º - A **CONTRATADA** terá preferência na realização das atualizações da obra, caso em que será acordado entre as partes o valor do serviço, mas não haverá pagamento pela cessão dos direitos autorais referentes à atualização da obra. Na impossibilidade da **CONTRATADA** efetuar a atualização, esta autoriza o **SEBRAE/PR** a contratar, a seu critério, profissional competente para efetuar as atualizações ou quaisquer outras revisões que sejam indispensáveis para manter a atualidade da obra, sem prejuízo dos direitos morais dos autores.

§ 9º - As edições divulgadas após as atualizações elaboradas pelo **SEBRAE/PR** deverão conter tal fato especificado na publicação, responsabilizando-se aquele que for contratado para tal tarefa, frente à **CONTRATADA**, ao **SEBRAE/PR** e terceiros por todo o conteúdo atualizado.

§ 10º - A **CONTRATADA** manterá o **SEBRAE/PR** incólume em relação a todas e quaisquer reivindicações, demandas, processos, danos, custos, encargos, despesas e indenizações que resultem da violação de direitos autorais protegidos por lei, respondendo única e exclusivamente pelo texto e material original entregues ao **CESSIONÁRIO**, sem prejuízo da apuração das responsabilidades incidentes.

§ 11º - A **CONTRATADA** se compromete a substituir, às suas expensas, o objeto da presente cessão, caso este importe em lesão a direitos de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

I. do **SEBRAE/PR**:

- a) encaminhar à **CONTRATADA** os serviços a serem executados, detalhando e prestando todas as informações necessárias à execução da tarefa;
- b) solicitar os serviços por e-mail ou pessoalmente, contendo o código de débito a ser lançado na nota fiscal;
- c) notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- d) efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.

II. da **CONTRATADA**:

- a) executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
- b) executar, como parte integrante de suas obrigações, os serviços que, mesmo não previstos no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto ao **SEBRAE/PR**;
- c) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- d) apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados e da regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;
- e) arcar com todas as despesas e encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
- f) responder perante o **SEBRAE/PR** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução do contrato;
- g) responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o **SEBRAE/PR**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à **CONTRATADA**, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos;
- h) assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- i) informar ao **SEBRAE/PR** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
- j) prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- k) manter, durante toda a vigência deste contrato, estabelecimento para atender o **SEBRAE/PR**, com estrutura física, recursos humanos e equipamentos necessários à realização dos serviços objeto deste contrato;
- l) submeter previamente ao **SEBRAE/PR** a eventual caução ou utilização deste contrato em qualquer operação financeira;
- m) manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **SEBRAE/PR**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste contrato;
- n) só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste contrato, que envolva o nome do **SEBRAE/PR**, mediante sua prévia e expressa autorização;
- o) solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **SEBRAE/PR**;
- p) atender às determinações da fiscalização do **SEBRAE/PR**;

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerente da Unidade de, ou outro funcionário por ela designado.

Parágrafo único. A fiscalização feita pelo **SEBRAE/PR** não suprime, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O **SEBRAE/PR** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ xx,xx (xxxxxx), o qual é constituído conforme tabela abaixo:

Atividades a serem desenvolvidas e Orçamento:	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Orçamento

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
1	<ul style="list-style-type: none"> 3 horas/empresa de Diagnóstico in-loco para monitorar o índice de competitividade + 2 horas/empresa para formatação dos Índices 	Mês 01	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	125	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
2	<ul style="list-style-type: none"> 2 Treinamentos em Grupo, de 4 horas em microbiologia básica, higiene pessoal, comportamento; + 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + 1 hora/empresa para Descrição do POP de Saúde e Higiene 	Mês 02	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	133	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
3	<ul style="list-style-type: none"> 2 Treinamentos em Grupo, de 4 horas em Condições ambientais externas e internas; + 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + 1 hora/empresa para Início da Elaboração do Manual 	Mês 03	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	133	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
4	<ul style="list-style-type: none"> 2 Treinamentos em Grupo, de 3 horas em Higienização de ambientes, equipamentos e utensílios + 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + 1,16 hora/empresa para descrição do POP de Higienização de ambientes, equipamentos e utensílios 	Mês 04	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	135	R\$XX,00	R\$ XXXX,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
5	<ul style="list-style-type: none"> 2 Treinamentos em Grupo, de 3 horas em Matérias primas e insumos + 4 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + 1 hora/empresa para descrição do POP de Seleção de Fornecedores 	Mês 05	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	131	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
6	<ul style="list-style-type: none"> 2 Treinamentos em Grupo, de 2 horas em Produção e Documentação + 3 horas/empresa de Assistência Técnica in loco; + 2 horas/empresa para término da elaboração do Manual de BP e todos os POPs. 	Mês 06	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	129	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA ATIVIDADE	Período de execução	Local de Realização	Duração	Total de Horas	Unitário	Total
7	<ul style="list-style-type: none"> 2 horas/empresa de Diagnóstico in-loco para monitorar o índice de competitividade + 2 horas/empresa para formatação dos Índices 	Mês 07	Centro-Sul, Noroeste, Oeste e Sudoeste do Paraná	30 DIAS	100	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
TOTAL DE HORAS DE CONSULTORIA					854	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
TOTAL DE HORAS DE TREINAMENTO					32	R\$ XX,00	R\$ XXXX,00
TOTAL GERAL					R\$ XXXXX,00		

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento da **CONTRATADA** se dará em 03(três) parcelas:

- a) a primeira na data da assinatura do contrato.
- b) a segunda parcela no terceiro mês.
- c) a terceira parcela no fim da execução do contrato e à época do aceite pelo **SEBRAE/PR**.

§ 1º - Para que seja repassada a segunda parcela é necessário que a empresa apresente:

I. relatório de monitoramento inicial do índice de competitividade contendo check list da metodologia Implantação das Boas Práticas de Fabricação – IBPF para Agroindústrias e fotos relacionadas ao processo dos 25 empreendimentos (considerando que são 25 agroindústrias por Região/lote);

II. lista de presença do treinamento 1, relatório das visitas técnicas nos empreendimentos para descrição do Procedimento Operacional Padrão de Saúde e Higiene.

§ 2º - Para que seja repassada a terceira e última parcela será necessário a apresentação dos seguintes documentos:

I. lista de presença do treinamento 2, relatório das visitas técnicas nos empreendimentos para início da elaboração do manual de qualidade;

II. lista de presença do treinamento 3, relatório das visitas técnicas nos empreendimentos para descrição do Procedimento Operacional Padrão de Higienização de Ambientes, Equipamentos e Utensílios;

III. lista de presença do treinamento 4, relatório das visitas técnicas nos empreendimentos para descrição do Procedimento Operacional Padrão de Seleção de Fornecedores;

IV. lista de presença do treinamento 5, relatório das visitas técnicas nos empreendimentos para finalização dos Manuais da Qualidade e todos os Procedimentos Operacionais Padrão;

§ 3º - Os pagamentos serão realizados nos dias xxxxxx, ou no próximo dia útil, mediante apresentação de nota fiscal contendo as seguintes informações:

I. Natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN RFB Nº. 971 de 17/11/2009;

II. descrição detalhada dos serviços prestados, o seu valor unitário e total, com a dedução dos tributos devidos;

III. data da realização dos serviços;

IV. número do contrato;

V. cidade em que os serviços foram prestados;

VI. código orçamentário do SEBRAE/PR, fornecido pelo solicitante do serviço;

VII. data de emissão da nota;

VIII. banco, número da agência e conta-corrente para depósito do pagamento.

§ 4º - A entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gerente da unidade do SEBRAE/PR(qual unidade) em Curitiba.

§ 5º - As notas fiscais em desacordo com o exigido no *caput* não serão pagas até que a CONTRATADA providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo SEBRAE/PR.

§ 6º - As notas fiscais devem vir acompanhadas de comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS, quando solicitado pelo SEBRAE/PR.

§ 7º - Quando a CONTRATADA prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o SEBRAE/PR descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

§ 8º - Em nenhuma hipótese o SEBRAE/PR efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela CONTRATADA junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação.

§ 9º - A CONTRATADA autoriza o **SEBRAE/PR** a, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, descontar diretamente das Notas Fiscais pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, o valor correspondente aos danos ou prejuízos de que tratam os itens “g” e “h”, do inciso II da cláusula terceira.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por lote contratado, sendo que a primeira parcela será paga na assinatura do contrato no primeiro mês no valor de R\$ xxxx,xx (.....), a segunda parcela no terceiro mês no valor de R\$ xxxxx,xx (.....) e a terceira e a última parcela no valor de R\$ xxxx,xx (.....) na data de conclusão e aceite do serviço pelo SEBRAE/PR, totalizando R\$ xxxx,xx (.....).

§1º - Será necessária a comprovação de cumprimento de todas as exigências constantes na cláusula sexta para que as parcelas sejam pagas.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta dos códigos orçamentários do Ministério de Desenvolvimento agrário, estando, o pagamento da **CONTRATADA** atrelada ao repasse das verbas do MDA.

§ 1º - O valor orçamentário destinado a essa contratação é de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais). Vide tabela abaixo:

10 – Orçamento estimado (quantitativos e preço unitário):

Por lote

Consultoria		Capacitação		Total	
Horas	Valor (R\$)	Horas	Valor (R\$)	Horas	Valor (R\$)
854	42.700,00	32	1.600,00	882	44.300,00

Valor hora – R\$ 50,00

§ 2º - A estimativa de valor prevista no parágrafo anterior constitui-se em mera previsão, não estando o **SEBRAE/PR** obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato tem prazo de execução de 7 (sete) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser renovado mediante a assinatura de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

§1º - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- I. o seu inadimplemento total ou parcial;
- II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III. a lentidão no seu cumprimento;
- IV. o atraso injustificado no início da execução;
- V. a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao **SEBRAE/PR**;
- VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
- VII. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- IX. a decretação de falência;

- X. a dissolução da sociedade;
- XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. a supressão, por parte do **SEBRAE/PR**, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- XIII. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do **SEBRAE/PR**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **SEBRAE/PR** decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV. a não liberação, por parte do **SEBRAE/PR**, de área e local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

§ 2º - Anteriormente à rescisão, nos casos elencados no parágrafo primeiro, será assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da denúncia.

§ 3º - Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e preço previstos, bem como os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o **SEBRAE/PR**, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- I. **advertência**;
- II. **multa de 2%** (dois por cento), do valor indicado no item 2.2 do edital, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o limite de 3 (três) dias, contados a partir da detecção da falta ou atraso;
- III. **multa de 5%** (cinco por cento), do valor indicado no item 2.2 do edital, a partir do 3º (terceiro) dia de atraso injustificado na prestação dos serviços e/ou no descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas, até o 6º (sexto) dia, configurando-se, após o referido prazo, a inexecução total do contrato;
- IV. **multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor indicado no item 2.2 do edital, após o 6º dia de atraso injustificado, e/ou no caso de reincidência do descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, aplicada cumulativamente com as demais sanções, ensejando, inclusive, a rescisão deste contrato;
- V. **suspensão** temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos, conforme decisão da autoridade competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida.

§ 1º - As multas serão descontadas dos pagamentos da **CONTRATADA**, ou recolhidas diretamente ao caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação.

§ 2º - Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, de de 2011.

**CONTRATANTE
SEBRAE/PR**

JULIO CESAR AGOSTINI
Diretor de Operações

VITOR ROBERTO TIOQUETA
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº

